



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO
Gabinete da Presidência
IRDR 0000063-37.2020.5.06.0000



DESPACHO

Trata-se de pedido de instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas formulado por RAPHAEL LIMA VASCONCELOS, reclamante nos autos da reclamação trabalhista nº. 0001185-84.2018.5.06.0023 movida contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Id. 838cac9), consoante previsto nos artigos 977, II, do CPC e 104-D, II, do Regimento Interno desta Corte.

Observados os requisitos previstos nos artigos 977, inciso II e parágrafo único, do Código de Processo Civil, e 104-D, inciso II, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, eis que instruído o pedido com os documentos constantes dos Ids 0490b42, f73fb7f, 776c1bb, f26e7d9, 2c984a9, 656dfec, c2664c1, 110a489, 76616ce e 1488329, e ainda não iniciado o julgamento do Recurso Ordinário, recebo o presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e, com esteio no artigo 104-E, incisos I e II, do Regimento Interno deste Regional, determino:

I - o sobrestamento do processo nº. 0001185-84.2018.5.06.0023, dando-se ciência à Primeira Turma deste Regional, ao Gabinete do Desembargador Ivan de Souza Valença Alves, Relator do Recurso Ordinário interposto na referida demanda, e ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), para as devidas providências;

II - a distribuição ao Relator, nos termos do § 2º do artigo 104-E do Regimento Interno.

illsg

RECIFE, 7 de Fevereiro de 2020

VALDIR JOSE SILVA DE CARVALHO
Desembargador(a) do Trabalho da 6ª Região